



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

REPUBLICADO (A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 6409 DE 20/04/18
Loreas

Jocirene A. Marques de Moraes

Chefe da Divisão Administrativa

Corregedoria da Região Metropolitana de Belém

Jocirene A. Marques de Moraes

Chefe da Divisão Administrativa

Corregedoria da Região Metropolitana de Belém

Matrícula 38.520

PROVIMENTO N° 03/2018 - CJRMB

Institui a Gestão Unificada das Centrais de Mandados do Fórum Criminal e Fórum Cível da Capital

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de racionalização dos trabalhos, a observância dos critérios isonômicos na distribuição dos mandados e o equilíbrio no manejo e remanejo de Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher a carência de mão-de-obra especializada dos Oficiais de Justiça e a impossibilidade de nomeação de Servidores em face da contenção de gastos e despesas, e diante da possibilidade de que a carência de Oficiais em determinados Setores pode ser suprida pela agregação dos Oficiais de Justiça em um único Órgão o que proporcionará a justa e igualitária distribuição dos Mandados que devem ser cumpridos pelos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das Centrais de Mandados do Fórum Criminal e Fórum Cível da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Gestão Unificada entre as Centrais de Mandados dos Fóruns Criminal e Cível de Belém.

Art. 2º A Gestão Unificada se fará da seguinte forma:

- I- Concentração da gestão de pessoal pelo Gestor da Gestão Unificada, com a homologação dos atos pelo respectivo Diretor do Fórum, quando for necessário;
- II- Concentração da gestão de habilitação e desabilitação de Oficiais de Justiça pelo Gestor da Gestão Unificada, com a homologação dos atos pelo respectivo Diretor do Fórum, quando for necessário.
- III- Concentração da distribuição e recebimento de mandados em uma só Central;

Art. 3º A Gestão Unificada se dará por revezamento anual entre os Coordenadores das Centrais de Mandado do Fórum Criminal e Cível, com início em 01/07/2018 e término em



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

01/02/2019, sob gestão provisória do Diretor do Fórum Criminal de Belém e, sub-gestão do Diretor do Fórum Cível.

Art. 4º Compete ao Corregedor da Região Metropolitana de Belém, a escolha do Gestor da Gestão Unificada de Mandados, dentre os Diretores dos Fóruns Cível e Criminal, alternadamente. O Coordenador da Central do Fórum que não tiver sido escolhido para ser o Gestor do anuênio, atuará como Sub-Gestor.

Art. 5º Estabelecer, que os Oficiais de Justiça atualmente lotados nas Centrais de Mandados dos Fóruns Criminal e Cível de Belém cumpram os mandados distribuídos pela Gestão Unificada, independentemente de sua origem, obedecidas as normas contidas no Provimento Conjunto 002/2015 – CJRMB/CJCI.

Art. 6º Este Provimento entrará em vigor no dia 01/07/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2018.

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém